LEI NÚMERO 4787 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026
(Autógrafo nº 69/2026, Projeto de Lei nº 92/2026, Mensagem nº 62/2026)

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.937, DE 13 DE JULHO DE 2016, PARA ATUALIZAR A VINCULAÇÃO E A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE UBATUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL), Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei**;**

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.937, de 13 de julho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 1º** Fica instituída a Política Municipal de Juventude e criado o Conselho Municipal de Juventude de Ubatuba, vinculado à Secretaria Municipal da Juventude, de caráter consultivo, e tem por objetivo propor, elaborar e acompanhar políticas públicas que garantam a integração e a participação do jovem no processo social, econômico, político e cultural do Município**"** ..... **(NR)**

Art. 2º A alínea "b" do inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.937, de 13 de julho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 4º** .....
> I - .....
> a) .....
> b) Secretaria Municipal da Juventude;
> ....." **(NR)**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 24 de novembro de 2026.

FLAVIA CÔMITTE DONASCIMENTO
(FLAVIA PASCOAL)
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no Diário Oficial da Municipalidade e no mural do Paço Municipal, registrada e arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.